Anexo do D. nº 178/91
S. Vicente 03/12/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 137-A

Projeto de Lei nº 76/92,
de autoria da Mesa da Câmara

Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 16261/92

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, especificamente à Mobilínea S/A - Indústria e Comércio de Móveis, em cumprimento ao Acórdão nº 610/91 de 19 de dezembro de 1991, da Sexta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e conforme o constante nos Processos Administrativos nº 41/86 e 198/91.

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) o crédito orçamentário de código 010.01.01.001.2.01.3111 - pessoal Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo anterior.

Proc. 138/92

Lei N.º 137-A

fls.02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de novembro de 1992.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas